



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Matéria: Projeto de Resolução nº 06/2025

Autoria: Vereadores Alessandro Bessa, André Camargos, Cassiano Lemos, Hortência Freitas, Jeandra Guimarães, Rodolfo Ancelmo e Virgínia Bernardes

Ementa: Revoga a Alínea “m”, do Inciso XIII, do Artigo 31 e o Artigo 63-A da Resolução nº 05, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara).

I. PARECER

Consoante artigo 56 da Resolução nº 05, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu/GO), a matéria analisada é de alçada dessa Comissão para elaboração do respectivo parecer quanto as atribuições delegadas pelo Regimento Interno.

A disposição legal que se pretende revogar refere-se à proibição de uso de aparelho celular no ambiente de reunião das Comissões Permanentes e no Plenário da Câmara Municipal de Caçu, tonando-se, com a revogação, sem efeito o regramento. A revogação ou alteração de norma é atividade peculiar do Poder Legislativo.

A justificativa singela da matéria expôs que o aparelho celular é ferramenta importante aos Edis nos ambientes em que é proibido o seu uso.

A propositura é adequada a ser aprovada, ante a capacidade constitucional do Município legislar sobre assuntos de interesse local, conforme norma fincada no artigo 30, I, da Constituição Federal.

O texto e a redação da matéria obedecem às normas insculpidas na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, sendo que eventuais imperfeições devem ser corrigidas na elaboração do autógrafo de lei.

Assim, forçoso reconhecer que a matéria, é amplamente constitucional, legal, lógica, regimental, justa, jurídica e a técnica de redação é adequada ao fim colimado.

II. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, é certo dizer que a matéria sob a apreciação dessa Comissão é apropriada à aprovação e em razão disso a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve exarar Parecer de forma **FAVORÁVEL à tramitação e aprovação** da matéria apresentada, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Ver. Alexandre Eterno Freitas Santos
Relator

(64) 3656-1348 | (64) 3656-1442 | (64) 3656-1174 | Acesse: cacu.go.leg.br - sapl.cacu.go.leg.br

Edifício Vicente de Sousa Lima - Rua Tibúrcio Siqueira Gama, nº 55 - Setor Morada dos Sonhos - Caçu - Goiás - CEP: 75813-000

CNPJ: 24.858.722/0001-40